

LEI MUNICIPAL n.º 2.466, de 02 de março de 2023.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 2021, que autoriza o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Os artºs. 1º e 4º, da Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seccional de Pernambuco.
(...)"*

"Art. 4º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seccional de Pernambuco."

Art. 2º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 02 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal